



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.716	020	1

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.716

Estabelece por interesse cultural, social e esportivo o tombamento do complexo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em sua finalidade como ginásio, e demais instalações desportivas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com o § 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

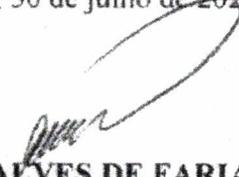
**Art. 1º** Fica tombado, como patrimônio histórico e cultural do Município de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, a sede do Clube Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas, em finalidade e demais instalações desportivas.

**Parágrafo único.** Fica incluído neste tombamento todo o acervo do Recreio do Trabalhador Getúlio Vargas.

**Art. 2º** Em razão do presente tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel em questão, preservando-se suas características originais, bem como fica vedado qualquer uso diverso da sua finalidade cultural, social e esportiva.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

  
**NILTON ALVES DE FARIA**  
Presidente

Projeto de Lei nº 041/2020  
Autor: Vereador Rodrigo Cezar Furtado de Almeida  
DEx/jpd.

